



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia  
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador

## CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico que o presente documento foi apresentado ao 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia - GO, e que o documento adiante descrito foi regularmente averbado neste Ofício, nos termos da Lei nº 6.015/73:

Número do Protocolo: 1740779  
Data do Protocolo: 15/10/2025 11:08:50  
Número do Registro: 3421  
Data da Averbação: 15/10/2025 11:16:33  
Livro: Livro A de Registro de Pessoas Jurídicas  
Quantidade de Páginas do Documento: 42  
Tipo de Documento: ALT ESTATUTO-ALT CONSELHO



PJ 1740779

### Partes Envolvidas e Qualificação

ASSOCIACAO DE GESTAO INOVACAO E RESULTADOS EM SAUDE - AGIR, na qualidade de PESSOA JURÍDICA

WASHINGTON CRUZ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL

...Outros

Declaro, ainda, que o documento apresentado para registro foi assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil e/ou certificado admitido por autoridade de registro reconhecida, observadas as normas técnicas e legais que garantem a sua integridade, autenticidade e validade jurídica.

Dou fé que o documento acima referido encontra-se arquivado nesta Serventia, com a devida identificação e vinculação aos registros mencionados, compondo os assentamentos públicos do ofício.

O teor do documento está integralmente arquivado nos sistemas da serventia, disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>  
Selo Eletrônico: 00082510130229030650019



Assinado de forma Digital por  
Matheus Pereira Nogueira  
Escrevente



Para conferência da integridade deste documento, acesse o endereço eletrônico <https://1protestogoiandia.com.br/verificacao-autenticidade> ou utilize a câmera de seu dispositivo móvel para escanear o QR Code ao lado.



**1º Registro de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia.**  
**Rua 09, nº 1.111, Setor Oeste, CEP: 74.120-010. Fone: (62)3224-4209.**

**DENOMINAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR.

**SEDE:** AVENIDA OLINDA, Nº 960, 20º ANDAR, LOZANDES CORPORATE DESIGN, TORRE BUSINESS, PARQUE LOZANDES, GOIÂNIA-GO, CEP 74884-120.

**DA PESSOA JURÍDICA**

Fins: Art.3º	Tempo de duração: Art.1º§único – INDETERMINADO	Data da Constituição/ Fundação: 06/05/2002
Fontes de recursos e receitas para sua manutenção: Art.53º	Alienação de bens: Art.29º,X	Modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente: Art.42º,VIII
Condições de extinção/ dissolução: Art. 16º,VI /29º,III /56º	Destino do patrimônio, neste caso: Art.16º,VI/ 57º	Forma de aprovação das contas da Gestão Administrativa: Art. 7º,VII/ 16º,III / 18º/ 36º,IV/ 42º,V/ 52º/ 62º

**DOS ASSOCIADOS/MEMBROS/FILIADOS**

Direitos: Art.7º	Requisitos para admissão/filiação: Art.5º/ 7º,V	Requisitos para demissão/desligamento: Art. 7º,V/ 8º/ 13º/ 16º,VII	Requisitos para exclusão: Art. 8º,II/ 16ºVII
Deveres: Art.6º	Responsabilidade subsidiária: Art.5º§2º	Mandato: Art.40º§2º – Diretoria Estatutária (04 anos) Art.34º – Conselho Fiscal (03 anos) Art.25º§1º – Conselho de Administração (04 anos)	Visto do Advogado: SIM

**DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS**

Modo de constituição	Atribuições/ Competências	Modo de funcionamento	Quórum de deliberação
(Art.15º ) Assembleia Geral	Art.5º§1º/ 8º§1º/ 52º	Art.17º/ 19º/ 21º/ 22º (placar, jornal...) ( 08 dias que antecedem) (garantido a 1/5)	Art.20º

COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLÉIA GERAL:	I – Destituição os administradores/ Perda de mandato: Art.16º,II, VIII e IX/ 29º,XIX	Quórum/ Condições: Art.20º§4º
	II – Alterar o estatuto: Art.16º,I	Quórum/ Condições: Art.20º§4º/ 29º,III

**FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Órgãos/ Cargos	Atribuições/ Competências	Se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo (Artigo 46, IV Código Civil)	Crítérios de eleição dos Administradores
(Art.25º ) Conselho de Administração 07 e no máximo 21 membros	Art.24º/ 25º§5º/ 27º/ 29º		Art.14º§2º/ 16º,II/ 23º/ 27º
(Art.40º ) Diretoria Estatutária:  * Diretor-Presidente; * Vice-Diretor; * Diretor Tesoureiro; * Diretor- Medico * Diretor Assistencial	Art.40º  Art.42º Art.43º Art.44º Art.45º Art.46º	Art.43º	Art.14º§1º/ 40º§1º/41º
(Art.34º ) Conselho Fiscal  * 03 efetivos + 03 suplentes	Art.36º		Art.14º§2º/ 16º,II e VIII/ 35º

**Representante Legal: (DIRETOR- PRESIDENTE)**

**(Vitória)**

Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, Goiás.

**WASHINGTON CRUZ**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade nº 03898648-54 SSP/BA, expedida em 128/09/1987 e do CPF nº 084.795.935-04, residente na Av. Anápolis, nº 2020, Jardim das Aroeiras, Goiânia-GO, CEP 74.770-445, representante legal da **Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde-AGIR**, com na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO, vem requerer de V.Sa. que sejam **averbados** os seguintes documentos:

- Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, realizada em 08.09.2025 , para deliberar sobre: a eleição de membro para o Conselho Fiscal e a alteração do Estatuto Social da Agir.

- Estatuto Social da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, conforme deliberado na Assembleia Extraordinária realizada em 08.09.2025.

Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro de documento apresentado serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o §4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados, manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

"AUTORIZO QUE MEUS DADOS PESSOAIS SEJAM ARMAZENADOS E TRATADOS POR ESTA SERVENTIA CONFORME DETERMINAÇÕES VINCULADAS À LEI 13.709/2018."

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

**Washington Cruz**

## Solicitação Cartório Assembl Extraord.pdf

Documento número #46365c6d-4415-4329-94d2-53c735070ec5

Hash do documento original (SHA256): 35f38d075013004b57df02a7194c75e40ed8e6385d58800947ec59c54279dac5

## Assinaturas

 **WASHINGTON CRUZ**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 03 out 2025 às 11:32:09

## Log

- 02 out 2025, 19:30:37 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 46365c6d-4415-4329-94d2-53c735070ec5. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:33:03 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED]
- 03 out 2025, 11:32:09 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:32:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 46365c6d-4415-4329-94d2-53c735070ec5.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 46365c6d-4415-4329-94d2-53c735070ec5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Associação de Gestão, Inovação e Resultados e Saúde - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 16, 17 e 18, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 08 de setembro de 2025 às 07:30 horas, na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO para, em consonância com os mencionados artigos do Estatuto Social, deliberar sobre a eleição de membro para o Conselho Fiscal e a alteração do Estatuto Social da Agir. Observação: na impossibilidade. Observação: na impossibilidade de realizar a reunião presencial será disponibilizado o endereço eletrônico para realização da reunião por videoconferência.

Goiânia, 27 de agosto de 2025.

Washington Cruz  
Diretor-Presidente

## Edital A. G. Extraord. 08.09.2025.pdf

Documento número #2b3f7684-57af-4cdb-80b4-a656bec9343b

Hash do documento original (SHA256): d44d1ca3a29d3d1822909946421af197e56aa4a9ce111e806f9618a0a1bdf278

## Assinaturas

 **WASHINGTON CRUZ**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 03 out 2025 às 11:32:10

## Log

- 02 out 2025, 19:30:37 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 2b3f7684-57af-4cdb-80b4-a656bec9343b. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:33:03 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED].
- 03 out 2025, 11:32:10 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:32:11 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b3f7684-57af-4cdb-80b4-a656bec9343b.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b3f7684-57af-4cdb-80b4-a656bec9343b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## **ATESTADO DE DIVULGAÇÃO**

Eu, **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, com registro na OAB/GO n. 18.559, portadora da Cédula de Identidade nº: 3342879 SSP/GO, expedida em 11/06/2019 e do CPF nº 785.484.031-87, na condição de Advogada da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR, **ATESTO** para os devidos fins que, nos termos do Artigo 17 do Estatuto Social da Agir, o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados da Agir, realizada em 08 de setembro de 2025, para deliberar sobre a eleição de membro para o Conselho Fiscal e a alteração do Estatuto Social da Agir, a partir do dia 27 de agosto do corrente ano, foi divulgado por meio de edital de convocação afixado/divulgado no placar/mural existente na sede da AGIR, bem como, nesta mesma data, foi encaminhado, para os endereços de e-mail de cada um dos Associados da AGIR, por meio de comunicação oficial. Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

**GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZ**  
CPF [REDACTED]  
OAB/GO 18.559

## Atestado de Divulgação Assemb Extr.pdf

Documento número #f45d3338-16b9-467c-b1f4-ab820e9f10d0

Hash do documento original (SHA256): 237e4dde351d7682f105097befe3f33ed82b648c1ba5d3f1d65cb8e5d7486414

## Assinaturas

 **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 06 out 2025 às 08:47:43

## Log

- 02 out 2025, 19:33:44 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número f45d3338-16b9-467c-b1f4-ab820e9f10d0. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:34:52 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED]
- 06 out 2025, 08:47:43 GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 186.213.221.48. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 out 2025, 08:47:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f45d3338-16b9-467c-b1f4-ab820e9f10d0.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f45d3338-16b9-467c-b1f4-ab820e9f10d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR, PARA DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O CONSELHO FISCAL E A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AGIR.

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 07:30 horas, conforme convocação enviada por e-mail a todos os associados, bem como foi afixada no mural de avisos da sede da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, em conformidade com o preceituado nos artigos 16, 17 e 18 do Estatuto da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, reuniram-se na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, com número suficiente de associados para o início da Assembleia, em primeira convocação, conforme artigo 19 e § 4º do artigo 20, todos do Estatuto, o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, por força do art. 21 do Estatuto, assumindo a presidência da Assembleia, deu início aos trabalhos, convidando a Dra. Milca Severino Pereira para secretariá-lo. O Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, agradeceu a presença de todos e reafirmou que, nos termos da convocação e do artigo 18 do Estatuto Social da Agir, esta Reunião Extraordinária da Assembleia Geral tem como objetivo deliberação sobre a seguinte pauta: 1. Eleição de membro para o Conselho Fiscal; 2. Alteração do Estatuto Social da Agir. Adentrando no primeiro ponto da pauta, o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente, esclareceu aos presentes que devido ao fato de, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de março, último passado, o Senhor Dr. Waldemar Naves do Amaral, que até então era membro suplente do Conselho Fiscal da Agir, ter sido eleito Diretor-Médico da Agir, faz-se necessária a eleição de

novo Conselheiro Fiscal Suplente para ocupar a vaga no referido Conselho Fiscal; esclareceu que, para que todos os conselheiros tenham final de mandato coincidentes, a pessoa que, neste momento, for eleita como membro suplente do Conselho Fiscal da Agir, terá mandato desta data até o fim do mandato dos demais conselheiros do referido conselho, em 08/04/2026. Neste momento o associado Senhor Dr. José Evaldo Balduino Leitão foi aclamado por todos, de modo que foi eleito por unanimidade e, no mesmo, ato foi empossado, como Conselheiro Fiscal Suplente, com mandato estabelecido desta data, 08/09/2025, ao dia 08/04/2026. O Senhor Dr. José Evaldo Balduino Leitão pediu a palavra e se disse lisonjeado e honrado por passar a integrar o Conselho Fiscal da Agir. O Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir fez registrar os seus agradecimentos ao Senhor Dr. Waldemar Naves do Amaral, pelo excelente trabalho desenvolvido como membro do Conselho Fiscal da Agir e deu as boas-vindas ao Senhor Dr. José Evaldo Balduino Leitão no cargo de Conselheiro Fiscal Suplente, como sendo o mais novo membro do Conselho Fiscal da Agir. Passando ao segundo ponto da pauta, o Senhor Dom Washington Cruz, Diretor-Presidente da Agir, apresentou aos presentes proposta de alterações ao Estatuto Social da Agir, que se resumem a modificações no artigo terceiro, a fim de promover pequenas adequações nos objetivos sociais da AGIR, de modo a permitir que a AGIR possa firmar novas parcerias. Esclareceu que, dentre os documentos que foram enviados para análise e apreciação dos Associados consta a proposta das alterações, sendo que conforme legenda informativa constante ao rodapé do referido documento o texto com marcações na cor amarela, constante do artigo terceiro, foi acrescentado, não tendo ocorrido nenhuma outra modificação, ou mesmo supressão, de texto já existente no estatuto em vigor. Após debates e esclarecimentos, todas as alterações propostas no Estatuto Social da Agir foram aprovadas pela Assembleia de Associados, por unanimidade dos presentes, sem nenhuma ressalva, sendo que a versão final do Estatuto Social aprovado, deverá ser encaminhado ao Cartório competente para fins de registro. Neste momento, o Diretor-Presidente Senhor Dom Washington Cruz, informou aos presentes da inexistência de outros assuntos pendentes de deliberação. Exaurida toda a pauta com a eleição de novo membro para

o Conselho Fiscal da Agir e aprovadas as modificações propostas no Estatuto Social da Agir, o Diretor-Presidente Senhor Dom Washington Cruz, agradeceu a todos, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que lida, foi aprovada por unanimidade, assinada por mim, Dra. Milca Severino Pereira, que a secretariei, e encerrada pelo Senhor Presidente, Washington Cruz.

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA AGIR PARA DELIBERAR SOBRE A ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O FISCAL E A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA AGIR.**

**08 de setembro de 2025**

**Associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária**

1. César Helou
2. Cyro Miranda Gifford Júnior
3. Fernando Morais Pinheiro
4. Gláucia Loureiro de Paula
5. José Evaldo Balduino Leitão
6. Marco Aurélio Martins da Silva
7. Mauro Aparecido de Oliveira
8. Milca Severino Pereira
9. Pedro Daniel Bittar
10. Salomão Rodrigues Filho
- 11 Washington Cruz

## **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA AGIR**

1. Alcides Luís de Siqueira
2. Alcides Rodrigues Júnior
3. César Helou
4. Cyro Miranda Gifford Júnior
5. Daniel Lagni
6. Fernando Morais Pinheiro
7. Gláucia Loureiro de Paula
8. José Alves Filho
9. José Evaldo Balduino Leitão
10. José Evaristo dos Santos
11. Lúcio Fiúza Gouthier
12. Luiz Felipe Scolari
13. Marcos Pereira Ávila
14. Marco Aurélio Martins da Silva
15. Maria Paula Curado
16. Mauro Aparecido de Oliveira
17. Milca Severino Pereira
18. Paulo Afonso Ferreira
19. Pedro Daniel Bittar
20. Rui Gilberto Ferreira
21. Rui Rocha de Macedo
22. Salomão Rodrigues Filho
23. Valéria Jaime Peixoto Perillo
24. Waldemar Naves do Amaral
25. Washington Cruz




Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza  
Assessora Jurídica/AGIR  
OAB-GO n. 18.559

## Ata Assembl Geral Extraord. 08.09.2025.pdf

Documento número #dddd565d-e151-4576-a743-c8670e760ab2

Hash do documento original (SHA256): 68135b840c2efbe097fa85b06e91f6738e38133268e1f9c0fd4cf3fdb55d2889

### Assinaturas

-  **PEDRO DANIEL BITTAR**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 19:26:53
-  **MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 07:52:11
-  **CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 06 out 2025 às 12:32:27
-  **MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 06 out 2025 às 13:29:44
-  **MILCA SEVERINO PEREIRA**  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 08:02:53
-  **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou em 03 out 2025 às 08:41:08
-  **FERNANDO MORAIS PINHEIRO**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 09:51:07
-  **SALOMÃO RODRIGUES FILHO**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 19:30:42

- ✓ **CÉSAR HELOU**  
Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 21:05:25
- ✓ **GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 02 out 2025 às 22:22:20
- ✓ **WASHINGTON CRUZ**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 11:32:54
- ✓ **JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 16:47:37

## Log

- 02 out 2025, 18:58:43 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número dddd565d-e151-4576-a743-c8670e760ab2. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (18:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: diaconomauroaparecido@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: marcoaureliovida.21@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA e CPF [REDACTED]

- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: cmiranda@servbon.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: glauciadepaula7@hotmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: milcaseverino@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MILCA SEVERINO PEREIRA.
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: saloma@paxclinica.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SALOMÃO RODRIGUES FILHO e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: cesar.helou@piracanjuba.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CÉSAR HELOU.
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: pedrobittar@orgbc.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO DANIEL BITTAR e CPF [REDACTED]

- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: evaldobalduino@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:21:49 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: fernandopinheiro@grupoimperial.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO MORAIS PINHEIRO e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:26:53 PEDRO DANIEL BITTAR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedrobittar@orgbc.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.174.222.196. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 out 2025, 19:30:42 SALOMÃO RODRIGUES FILHO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail saloma@paxclinica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.63.43.221. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 out 2025, 21:05:25 CÉSAR HELOU assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.helou@piracanjuba.com.br. IP: 128.77.62.212. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 out 2025, 22:22:20 GLAUCIA LOUREIRO DE PAULA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail glauciadepaula7@hotmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.63.73.24. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 07:52:11 MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diaconomauroaparecido@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.174.211.141. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 08:02:53 MILCA SEVERINO PEREIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail milcaseverino@gmail.com. IP: 177.25.118.135. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 08:41:08 GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.213.221.48. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 09:51:07 FERNANDO MORAIS PINHEIRO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernandopinheiro@grupoimperial.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.65.93.183. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:32:54 WASHINGTON CRUZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 16:47:37 JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail evaldobalduino@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.63.35.225. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 06 out 2025, 12:32:27 CYRO MIRANDA GIFFORD JÚNIOR assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail cmiranda@servbon.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 189.63.54.251. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

- 
- 06 out 2025, 13:29:44 MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcoaureliovida.21@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 64.233.172.69. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2025, 13:29:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dddd565d-e151-4576-a743-c8670e760ab2.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dddd565d-e151-4576-a743-c8670e760ab2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E  
A PARTIR DE 09/04/2023**

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO NO CARGO</b>	<b>INDICAÇÃO</b>	<b>NACION.</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	<b>PROFISSÃO</b>	<b>RG</b>
CÉSAR HELOU	CONSELHEIRO TITULAR	09/04/2023 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Empresário	765.800 DGPC-G
PEDRO DANIEL BITTAR	CONSELHEIRO TITULAR PRESIDENTE	09/04/2023 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Empresário	113286 SSP-G
SALOMÃO RODRIGUES FILHO	CONSELHEIRO TITULAR	09/04/2023 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Médico	76.350 SSP-G
JOSÉ EVALDO BALDUÍNO LEITÃO	CONSELHEIRO SUPLENTE	08/09/2025 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Advogado	10.996 OAB-G
MILCA SEVERINO PEREIRA	CONSELHEIRO SUPLENTE	09/04/2023 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Servidora Pública Federal Aposentada	407.77 SSP-G 2ª via
FERNANDO MORAIS PINHEIRO	CONSELHEIRO SUPLENTE	09/04/2023 a 08/04/2026	Associados (Assembleia)	Brasileira	Casado	Empresário	1.781.0 SSP-G

Goiânia,

**Washington Cruz**  
Diretor-Presidente da AGIR

## RELAÇÃO COMPLETA CONSELHO FISCAL.pdf

Documento número #fec23fa6-d5f7-4966-8215-7cf2baf8b591

Hash do documento original (SHA256): a22f415dfaaacd04d936e0e490cc90cf0d3b9bd8ac86d8d22ec6e3e1b5c74fed

### Assinaturas

✓ **WASHINGTON CRUZ**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 03 out 2025 às 11:32:09

### Log

- 02 out 2025, 19:30:37 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número fec23fa6-d5f7-4966-8215-7cf2baf8b591. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:30). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2025, 19:33:03 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED]
- 03 out 2025, 11:32:09 WASHINGTON CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 out 2025, 11:32:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fec23fa6-d5f7-4966-8215-7cf2baf8b591.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fec23fa6-d5f7-4966-8215-7cf2baf8b591, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ESTATUTO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE – AGIR**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA,**  
**DURAÇÃO, SEDE, FORO**

**Artigo 1º** A Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, denominada simplesmente AGIR para os fins do presente Estatuto, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto, por normas internas e pela legislação civil a ela aplicável.

**Parágrafo único** – A AGIR foi constituída em 06 de maio de 2002 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**Artigo 2º** A AGIR tem sede e foro na capital do Estado de Goiás, situando-se na Avenida Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-120.

**Parágrafo único** – A AGIR poderá abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, desde que autorizado pelo Conselho de Administração, obedecido o inciso III, do art. 42.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Artigo 3º** A AGIR tem por objetivos a promoção de ações assistenciais de atenção à saúde, vedada qualquer forma de discriminação, observando os princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, assim como, o desenvolvimento das seguintes atividades, entre outras correlatas:

- I. a prestação de serviços multiprofissionais de atenção à saúde, dentro do enfoque interdisciplinar, visando à reabilitação do deficiente físico, motor, auditivo, visual, intelectual e mental em todas as suas dimensões;
- II. a formação e o aperfeiçoamento de profissionais, em nível médio, técnico e superior, no âmbito da assistência e gestão de serviços de saúde em geral;

- III. a realização de pesquisas científicas colimando o aperfeiçoamento de suas ações;
- IV. a produção, compilação, divulgação e intercâmbio das informações e dos conhecimentos técnicos e científicos pertinentes ao seu campo de atuação, isoladamente ou em colaboração com os poderes públicos ou entidades particulares;
- V. o exercício de atividades remuneradas, seja no campo médico, cirúrgico e hospitalar em geral, seja no campo industrial, visando o aporte de recursos financeiros destinados à manutenção e/ou incremento das atividades não remuneradas, quando desenvolvidas sem parceria com o Poder Público;
- VI. a prestação de serviços multiprofissionais na promoção e manutenção da saúde das pessoas com deficiência, dentro da filosofia da reabilitação e readaptação, isoladamente ou em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais de assistência à saúde;
- VII. o fomento do estudo, da pesquisa científica, do ensino e treinamento, visando o desenvolvimento de novas tecnologias, a formação e o aperfeiçoamento de profissionais da área da saúde, da educação e da assistência social;
- VIII. a pesquisa e produção de produtos que visem à melhoria da saúde e qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- IX. a prestação de serviços multiprofissionais visando à reabilitação e a readaptação da pessoa com deficiência, utilizando a fisioterapia, a hidroterapia, a terapia ocupacional, a psicologia, a natação terapêutica, a fonoterapia, a equoterapia, a ludoterapia, a arteterapia, a musicoterapia e outros métodos terapêuticos;
- X. a produção artística e cultural nas áreas da literatura, música, artes cênicas, expressão corporal, artes plásticas, vídeo, fotografia e demais atividades congêneres, visando o desenvolvimento psicomotor e o favorecimento da reabilitação e readaptação da pessoa com deficiência, dos idosos, das crianças e das pessoas em situação de vulnerabilidade;
- XI. desenvolver projetos educacionais, esportivos, desportivos, recreativos e de lazer, objetivando a reabilitação da pessoa com deficiência e dos idosos;
- XII. administrar, por meio de contratos de gestão, convênios, parcerias ou outras modalidades permitidas em lei, unidades de saúde,

ambulatoriais ou hospitalares, públicas ou privadas, de atendimento geral, urgência e emergência ou especializada, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, de forma remunerada ou não, empregando para tanto sua experiência em gestão hospitalar;

- XIII.** a prestação de serviço de atendimento domiciliar em continuidade ao atendimento iniciado em unidade hospitalar, com atendimento multiprofissional especializado;
- XIV.** a prestação de serviços integrais nos cuidados ao idoso, em regime ambulatorial, hospitalar, atenção de longa permanência, ou ainda na forma de albergamento.
- XV.** a prestação de serviços no âmbito da saúde mental, por meio de atendimento, acompanhamento e apoio psicológico, realização de oficinas de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, realização de campanhas sobre a importância da saúde mental.
- XVI.** a capacitação de profissionais para atuação na promoção do bem-estar comunitário em geral, inclusive em apoio a outras entidades ou órgãos, por meio da prestação de serviço, parcerias, termos de colaboração ou de fomento, entre outros.
- XVII.** desenvolver e executar projetos de desenvolvimento social que visam melhorar o bem-estar psicológico, a saúde mental, o cuidado e a integração social dos indivíduos, na escola, no trabalho e demais espaços de convivência humana, por meio, inclusive, da oferta e/ou formação e capacitação de profissionais.
- XVIII.** desenvolver e executar projetos de: desenvolvimento, de apoio administrativo e de gestão administrativa voltados para a área da saúde; gestão de serviços de saúde; fornecimento e gestão de recursos humanos da área administrativa, voltados para a área da saúde; atividades de apoio à gestão de saúde, incluídos a seleção e o agenciamento de mão de obra para terceiros prestadores de serviços

**Artigo 4º** Para a consecução de seus objetivos a AGIR pode:

- I.** firmar parcerias, convênios, contratos de gestão e outros ajustes com organismos nacionais e estrangeiros, entidades e empresas nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, assim como angariar doações, legados, contribuições e outros auxílios;
- II.** contar com a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, como grupos de ajuda, mutirões, parcerias, associações, entre outros;

- III. criar e comercializar artigos promocionais da instituição, souvenirs, artesanatos, vestuários, bolsas, órteses, próteses, acessórios e produtos para reabilitação e readaptação, entre outros adaptados às pessoas com deficiência;
- IV. produzir, comercializar e vender produtos de lanchonete, restaurante, café, bomboniere e correlatos;
- V. realizar exames diagnósticos de média e alta complexidade, exames complementares, de laboratórios, imagem e gráficos de auxílio ao diagnóstico;
- VI. prestar serviços de assessoria e consultoria de gestão em saúde;
- VII. administrar e alugar espaços físicos, salas, consultórios, quadras poliesportivas, auditórios, centros cirúrgicos, Unidades de Terapia Intensiva;
- VIII. prestar serviços de assessoria e consultoria na prospecção, planejamento e execução de projetos voltados para ações na área da saúde, podendo construir ou administrar a construção de unidades hospitalares;
- IX. organizar eventos sociais beneficentes;
- X. figurar como associada em outras associações de direito privado, sem fins lucrativos.

§ 1º todos os recursos auferidos pelas ações estabelecidas neste artigo serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

§ 2º é proibida a participação da AGIR em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

##### **SEÇÃO I**

##### **DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 5º** O Quadro de Associados é constituído por cinco categorias, podendo ser pessoas físicas de notória capacidade profissional e idoneidade moral, ou jurídicas que estejam de acordo com os objetivos da AGIR e desejem

contribuir para que os mesmos sejam alcançados, divididas da seguinte forma:

- I. Fundadores: aqueles que participaram da criação da entidade e assinaram a ata de constituição da AGIR;
- II. Beneméritos: os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais;
- III. Benfeitores: os que fizerem doação, em dinheiro ou bens para a AGIR, considerada relevante pelo Conselho de Administração;
- IV. Colaboradores: Aqueles que se dedicarem regularmente a atividades junto a AGIR, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade;
- V. Contribuintes: Aqueles que realizarem contribuições voluntárias regulares para a AGIR.

**§ 1º** A admissão de Associados se dará por aprovação da Assembleia Geral, mediante proposta apresentada por qualquer dos integrantes da Diretoria Estatutária, membros do Conselho de Administração ou Associados.

**§ 2º** Os Associados, qualquer que seja sua categoria, não responderão individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da AGIR, nem pelos atos praticados pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração.

**§ 3º** Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Artigo 6º** São deveres dos associados:

- I. concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da AGIR;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento deste estatuto e demais normas internas da AGIR.

**Artigo 7º** São direitos dos associados, observadas as restrições contidas no Estatuto:

- I. votar e ser votado, observadas as restrições contidas no presente Estatuto;
- II. fazer parte dos órgãos de administração da AGIR, na forma do Estatuto;

- III. exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração da AGIR;
- IV. participar das Assembleias Gerais e demais atividades associativas;
- V. propor a admissão, a demissão e a exclusão de associados;
- VI. apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AGIR;
- VII. ter acesso às prestações de contas e registros contábeis e financeiros da AGIR.

§ 1º Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

§ 2º Os associados Contribuintes não poderão se candidatar a cargos eletivos na Diretoria Estatutária.

§ 3º O associado, pessoa jurídica, não terá direito a voto, nem poderá se candidatar a cargos eletivos.

**Artigo 8º** O desligamento de associado se dará nas seguintes circunstâncias:

- I. Para a demissão de que trata o inciso V do artigo anterior:
  - a) deixar de cumprir obrigação assumida em razão do cargo ocupado na administração da AGIR;
  - b) provocar ou causar prejuízo moral ou material à AGIR;
  - c) por sua ação ou omissão der causa à responsabilização civil ou criminal da AGIR;
  - d) por decisão do próprio associado.
- II. Para a exclusão de que trata o inciso V do artigo anterior:
  - a) houver morte ou interdição declarada judicialmente;
  - b) deixar de atender deliberadamente as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de administração e da Diretoria Estatutária;
  - c) infringir a lei, o Estatuto ou outra norma regulamentadora a que sabia dever se submeter;

§ 1º A decisão da Assembleia Geral que deliberar sobre a demissão ou exclusão de associado será tomada por maioria absoluta de votos.

§ 2º Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração, cuja exposição de motivos será analisada e votada pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

**Artigo 9º** É proibida a distribuição dos bens ou parcela do patrimônio líquido da AGIR, entre seus associados em qualquer caso, e principalmente em razão de desligamento, exclusão ou falecimento de associado.

## SEÇÃO II

### DOS EMBAIXADORES

**Artigo 10** A AGIR poderá ter como representante institucional de honra um ou mais Embaixadores.

**Artigo 11** O(s) Embaixador(es) será(ão) escolhido(s) pelo Conselho de Administração.

§ 1º O Embaixador será obrigatoriamente pessoa física e poderá ser indicado por qualquer Associado, Diretor ou membro do Conselho de Administração.

§ 2º O Embaixador integrará o quadro de Associados na condição de associado colaborador, se a outra categoria já não pertencer, cuja admissão será ratificada pela Assembleia Geral.

**Artigo 12** O Embaixador representará a AGIR, divulgando seu trabalho institucional, intermediando-a junto a outras Organizações nacionais e internacionais, propondo convênios, intercâmbios e parcerias visando à arrecadação de doações e a divulgação dos serviços desenvolvidos pela AGIR.

**Artigo 13** O Embaixador será desligado do seu encargo, por decisão do Conselho de Administração, podendo, ainda, se desligar voluntariamente.

**Parágrafo único** – A revogação da representação institucional de honra não alterará a condição de associado, salvo nos casos do artigo 8º.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### SEÇÃO I

#### DA ESTRUTURA

**Artigo 14** A estrutura organizacional da AGIR é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Estatutária;
- IV. Conselho Fiscal.

§ 1º É vedado acumular cargos e/ou funções, de qualquer natureza, nos órgãos que integram a estrutura da AGIR, exceto nos casos com expressa determinação pelo presente Estatuto.

§ 2º Os conselheiros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos ou indicados para integrar a diretoria estatutária da entidade, devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

## **SEÇÃO II**

### **DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

#### **SUBSEÇÃO I**

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 15** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da AGIR, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, é a reunião dos associados, convocada na forma deste Estatuto.

**Artigo 16** Caberá à Assembleia Geral:

- I. aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos;
- II. eleger ou indicar, quando lhe couber, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e, ainda, destituí-los, nos expressos termos do artigo 25, inciso I, artigo 35 e do artigo 40, § 1º;
- III. deliberar sobre as contas, os balanços e relatórios da Diretoria Estatutária;
- IV. julgar em instância superior os recursos interpostos das deliberações do Conselho de Administração;
- V. exercer qualquer poder não expressamente atribuído a outro órgão;
- VI. deliberar sobre o destino a ser dado ao patrimônio da AGIR no caso de

dissolução, extinção ou desqualificação, observado o estabelecido no Artigo 55;

- VII. deliberar sobre afastamento de associado por motivo de demissão ou exclusão;
- VIII. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- IX. destituir os membros da Diretoria Estatutária, mediante propositura do Conselho de Administração;
- X. Zelar pelo cumprimento do presente estatuto.

**Artigo 17** A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor-Presidente da AGIR, pelo Conselho de Administração ou por grupos de associados que representem no mínimo um quinto do quadro social, mediante edital de convocação divulgado na sede da AGIR, ou veiculação de correspondência aos associados, em formato físico ou digital, dirigido, individualmente, aos associados, de forma que permita a confirmação do seu recebimento, com antecedência mínima de oito dias.

**Artigo 18** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para apreciação das contas da AGIR e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**Artigo 19** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, um terço do quadro social, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de associados.

**Artigo 20** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, se de outra forma não dispuser o Estatuto.

§ 1º O associado presente à Assembleia Geral deverá identificar-se e assinar o Livro de Presença, sendo permitida a representação por procurador especialmente constituído para esse fim.

§ 2º Não será permitida a um mesmo procurador a representação de mais de um associado.

§ 3º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral decidir por voto de desempate quando for o caso.

§ 4º Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, VII e IX do Artigo 16, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, não podendo ela deliberar,

em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 21** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da AGIR.

**Parágrafo único** – Na falta ou eventual impedimento do Diretor-Presidente, presidirá a Assembleia Geral o Vice-Diretor.

**Artigo 22** Até três dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, o Diretor-Presidente fará afixar em local visível na sede da AGIR, para conhecimento público, os seguintes documentos:

- I. relatório das atividades desenvolvidas no exercício que se encerra;
- II. balanço geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 23** A eleição do representante dos associados para integrar o Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I. elegibilidade de todos os associados em dia com suas obrigações, definidas no Regimento Interno;
- II. eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maior quantidade dos votos, admitindo-se a eleição por aclamação;
- III. inscrição de candidatos no início da Assembleia Geral Extraordinária, com expressa convocação nos termos do art. 17.

§ 1º havendo empate no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo escrutínio, com os candidatos empatados no primeiro, sendo considerado eleito aquele que obtiver, no último escrutínio, a maior quantidade dos votos.

§ 2º Persistindo o empate o Presidente da Assembleia decidirá pelo “voto de minerva”.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 24** O Conselho de Administração é Órgão Colegiado de decisão superior da AGIR.

**Artigo 25** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 07 (sete) e no máximo 21 (vinte e um), membros com a seguinte composição:

- I. 55% (cinquenta e cinco por cento) dos membros eleitos entre os associados da AGIR, em Assembleia Geral;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, dentre pessoas da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da AGIR.

§ 1º O mandato dos Conselheiros é de quatro anos sendo permitida uma recondução.

§ 2º O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

§ 3º Os membros indicados no inciso II poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 4º os membros do conselho de administração de que trata o caput não podem ser parentes consanguíneos ou afins até o 4º (quarto) grau dos demais Conselheiros

§ 5º A AGIR poderá criar Conselhos de Administração locais sempre que for necessário para atender os requisitos de qualificação como Organização Social em um determinado ente da federação, dependendo sua criação de deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples, que fixará sua composição e o prazo de mandato.

§ 6º Desde que compatíveis com a legislação local serão aplicáveis, em relação aos Conselhos de Administração locais, os outros dispositivos referentes ao Conselho de Administração e seus membros, presentes neste Estatuto.

§ 7º O Conselho de Administração local não se confunde com o Conselho de Administração, sendo sua atuação limitada geograficamente ao mesmo território do ente da federação responsável pela qualificação como organização social, que lhe deu origem. Um membro do Conselho de Administração e/ou do Conselho de Administração local poderá fazer parte de outro, respeitando a forma de composição estabelecida na respectiva lei qualificadora do ente federado e/ou do Distrito Federal.

§ 8º Na composição, requisitos e atribuições do Conselho de Administração local observar-se-á a legislação específica do ente da federação.

**Artigo 26** A Diretoria Estatutária da AGIR e os Superintendentes poderão participar das reuniões do Conselho de Administração sem direito a voto.

**Artigo 27** Caberá ao Conselho de Administração escolher, entre os seus membros, o seu Presidente e seu eventual substituto.

**Artigo 28** Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou ajuda de custo pelos serviços prestados, mesmo de caráter indenizatório.

**Artigo 29** Ao Conselho de Administração da AGIR compete, privativamente:

- I. fixar o âmbito de atuação da AGIR, conforme legislação vigente;
- II. aprovar o Programa de Investimentos e a proposta de orçamento geral da AGIR;
- III. propor à Assembleia Geral, por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, a alteração do Estatuto e a extinção da entidade;
- IV. aprovar o Regimento Interno da AGIR, que disporá, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
- V. aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, contratação de pessoal, o plano de cargos, benefícios, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas, e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da superintendência;
- VI. aprovar a proposta dos contratos de gestão da entidade;
- VII. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria estatutária;
- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- IX. autorizar a realização de operações de crédito;
- X. autorizar a alienação, locação, oneração ou permuta de bens imóveis, assim como a doação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio exclusivo da AGIR;

- XI. solicitar ao Diretor-Presidente da AGIR, quando necessário, os meios para o exercício de suas atividades;
- XII. aprovar, por maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno;
- XIII. convocar por maioria de seus membros, a Assembleia Geral;
- XIV. deliberar sobre a admissão e exclusão de Embaixador, especificando seus motivos;
- XV. contratar os Superintendentes;
- XVI. aprovar a remuneração do quadro de pessoal;
- XVII. fixar a remuneração dos membros da superintendência, em valores compatíveis com os de mercado onde atua, e, no Estado de Goiás não superiores ao teto estabelecido pelo art. 92, XII, da Constituição Estadual;
- XVIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis;
- XIX. Designar os membros da diretoria estatutária e propor a destituição deles à Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – O funcionamento do Conselho de Administração será regulado por disposições estatutárias e pelas normas contidas no seu próprio Regimento.

**Artigo 30** O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente, pelo Diretor-Presidente da AGIR ou por grupos que representem no mínimo um terço, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, de seus membros, por meio de edital de convocação divulgado na sede da AGIR, ou veiculação de correspondência aos conselheiros, em formato físico ou digital, dirigido, individualmente, aos membros, de forma que permita a confirmação do seu recebimento, com antecedência mínima de oito dias.

**Artigo 31** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos três vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que convocado de acordo com o disposto no artigo anterior.

**Artigo 32** O Conselho de Administração deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros, cuja fração será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, e, em segunda

convocação, com qualquer número, trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação.

**Parágrafo único** – Caberá ao Presidente do Conselho de Administração decidir por voto de desempate, quando for o caso.

**Artigo 33** O Conselheiro que faltar, injustificadamente, a três reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato, atendidas as condições estabelecidas no Regimento.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 34** A administração da entidade será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Artigo 35** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, convocada para este fim, e tomarão posse perante a mesma Assembleia

§ 1º Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria de votos, considerando-se os três mais votados titulares e os três seguintes suplentes, admitindo-se a escolha por aclamação.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente no mesmo ato da posse.

**Artigo 36** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração e os balancetes da entidade;
- II. supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III. examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria estatutária, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade, que poderão ser substituídos por parecer de aprovação no caso de não anotarem nenhuma irregularidade;
- IV. sugerir adequações procedimentais nas prestações de contas;

- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que julgar necessário;
- VI. comunicar ao Diretor-Presidente qualquer irregularidade constatada;
- VII. pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;
- VIII. pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal coordenará uma auditoria contábil, realizada anualmente por Auditoria Independente.

**Artigo 37** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano para as providências do inciso III do artigo anterior, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 38** As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária.

**Artigo 39** É vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, ajuda de custo ou vantagem, a qualquer título, pelos membros do Conselho Fiscal em face do desempenho de suas atribuições.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

##### SUBSEÇÃO I

#### DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

**Artigo 40** A Diretoria Estatutária é órgão de administração superior lhe competindo o exercício dos poderes legais inerentes à administração da AGIR e será composta por:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Vice-Diretor;
- III. Diretor-Tesoureiro.
- IV. Diretor-Médico;
- V. Diretor Assistencial.

§ 1º Os integrantes da Diretoria Estatutária serão retirados do quadro de associados e serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, convocada para esta finalidade, sempre no mês de abril, com quórum mínimo de 2/3 dos dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º O mandato da Diretoria Estatutária é de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição ou a recondução da totalidade ou de qualquer um de seus membros.

§ 3º Os associados interessados em concorrer aos cargos da Diretoria Estatutária deverão apresentar sua intenção no início da Reunião do Conselho de Administração convocada para esta finalidade.

§ 4º Cada conselheiro, votará em um nome para cada cargo.

§ 5º O escrutínio será secreto.

§ 6º No caso de haver apenas um candidato inscrito para cada cargo, a eleição poderá ser feita por aclamação dos Conselheiros de Administração presentes na reunião.

§ 7º Os membros do Conselho Fiscal e os associados contribuintes não poderão concorrer para os cargos da Diretoria Estatutária.

§ 8º Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maior quantidade dos votos válidos.,

§ 9º Em caso de empate, proceder-se-á a um novo escrutínio em face do cargo empatado. Persistindo o empate o Conselho de Administração deliberará sobre a forma de desempate.

§ 10º Os eleitos tomarão posse na mesma reunião do Conselho de Administração.

**Artigo 41** No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria Estatutária, será convocada reunião do Conselho de Administração para sua recomposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 42** Compete ao Diretor-Presidente:

- I. expedir normas gerais necessárias à execução das atividades da AGIR;
- II. cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as normas e deliberações da Assembleia Geral;
- III. submeter ao Conselho de Administração a criação ou extinção de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais, sucursais ou unidades outras sob a administração da AGIR;

- IV. realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a AGIR;
- V. encaminhar balancetes e prestações de contas para apreciação e aprovação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Assembleia Geral e demais Órgãos ou autoridades públicas a que esteja obrigado por força de comando normativo;
- VI. propor à Assembleia Geral a participação no capital de empresas, cooperativas, condomínio ou outra forma de associativismo;
- VII. submeter ao Conselho de Administração as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da AGIR;
- VIII. representar a AGIR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IX. movimentar, em conjunto, com o Diretor-Tesoureiro os recursos financeiros da AGIR, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos, podendo delegar tais atribuições ao Superintendente Executivo. Podendo o Superintendente executivo substabelecer esses poderes;
- X. desempenhar suas atividades em harmonia com as Superintendências, garantindo o pleno funcionamento da AGIR no alcance dos objetivos, finalidades e proposições emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

**Parágrafo único** – O Diretor-Presidente poderá nomear o Superintendente Executivo como seu procurador para os atos da administração geral da AGIR, nos âmbitos judicial e extrajudicial, em qualquer fôro, comarca ou unidade federativa. Podendo o Superintendente executivo substabelecer esses poderes.

**Artigo 43** Ao Vice-Diretor compete substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

**Artigo 44** Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- I. apresentar ao Diretor-Presidente os balancetes mensais bem como os balanços anuais;
- II. gerir gerir as finanças da AGIR, movimentando, juntamente com o Diretor-Presidente os recursos financeiros, assinando os documentos atinentes à movimentação dos mesmos, podendo delegar tais atribuições ao Superintendente Executivo. Podendo o Superintendente executivo substabelecer esses poderes.

- III. encaminhar à aprovação do Diretor-Presidente as propostas de operações de crédito;
- IV. propor ao Diretor-Presidente a aplicação dos excedentes financeiros;
- V. outras atividades afins.

**Artigo 45** Compete ao Diretor-Médico:

- I. expedir normas gerais necessárias à execução das atividades da área médica da AGIR;
- II. outras atividades afins.

**Artigo 46** Ao Diretor-Assistencial compete:

- I. expedir normas gerais necessárias à execução das atividades da área assistencial da AGIR;
- II. outras atividades afins.

**Artigo 47** Os membros da Diretoria Estatutária não receberão remuneração pelos serviços prestados, ressalvada a ajuda de custo destinada a diárias e passagens quando em viagem a serviço da AGIR.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DA SUPERINTENDÊNCIA**

**Artigo 48** A Superintendência é órgão diretivo de administração executiva competindo-lhe superintender e coordenar todas as atividades da AGIR relativas ao planejamento, promoção, supervisão, controle e avaliação.

**Artigo 49** A composição da Superintendência será definida no Regimento Interno da AGIR.

**Parágrafo único** – Os Superintendentes serão admitidos por deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e comporão o quadro de empregados da AGIR, contratados pelo regime da CLT.

**Artigo 50** As atribuições dos Superintendentes são aquelas definidas pelo Regimento Interno da AGIR.

## **CAPÍTULO V**

### **DO PESSOAL**

**Artigo 51** A AGIR poderá, na composição do seu quadro de pessoal, utilizar-se de todos os meios admitidos pela legislação, tanto para a realização de atividades-fim quanto para as de atividades-meio, de forma permanente ou temporária.

§ 1º Os empregados da AGIR serão admitidos, por meio de processo de seleção, em obediência ao Regulamento de Contratação de Pessoal.

§ 2º Os trabalhadores terceirizados, ,portanto não empregados da AGIR, serão contratados segundo as condições e critérios estabelecidos no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações.

§ 3º A política de cargos, remuneração e benefícios, elaborada pela diretoria estatutária e aprovada pelo Conselho de Administração, se aplicarão exclusivamente aos empregados da AGIR, não se aplicando aos trabalhadores terceirizados.

§ 4º Para a composição da remuneração dos seus empregados a AGIR poderá adotar plano de cargos e salários, convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo de trabalho, sem prejuízo de que venha determinar a legislação ou sentença normativa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Artigo 52** O exercício financeiro e a atividade social da AGIR coincidirão com o ano civil, devendo a prestação de contas anual ser encaminhada pelo Conselho de Administração, para aprovação pela Assembleia Geral, até o final do mês de março de cada ano.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 53** Os recursos financeiros da AGIR provêm de:

- I. contribuições dos associados;

- II. subvenções recebidas;
- III. doações, legados e outros auxílios proporcionados por pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. rendas sobre bens, prestação de serviços, convênios, contratos de gestão e aplicações financeiras;
- V. renda oriunda de promoções ou participações em eventos institucionais realizados por outras pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VII. contratos de produção e comercialização de bens e serviços desenvolvidos pela AGIR;
- VIII. outros recursos que porventura lhe sejam destinados.

**Artigo 54** Os bens móveis e imóveis recebidos em doação e aqueles adquiridos pelo resultado financeiro da venda dos bens recebidos em doação, constituirão o patrimônio físico exclusivo da AGIR.

**Artigo 55** A AGIR investirá, obrigatoriamente, seus excedentes financeiros na manutenção, desenvolvimento e implementação de seus objetivos e finalidades institucionais, conforme previstas nos seus documentos constitutivos, integralmente no território nacional.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO OU DA DESQUALIFICAÇÃO**

**Artigo 56** A AGIR extinguir-se-á por deliberação de dois terços, cuja fração será arredondada para o número imediatamente superior, dos membros do Conselho de Administração, ouvida a Assembleia de Associados, deliberado por dois terços de seus integrantes, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esta finalidade.

**Artigo 57** No caso de dissolução ou extinção da AGIR, seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes, por meio de deliberação da Assembleia Geral, observado o parágrafo seguinte.

**Parágrafo Único** - No caso de ocorrer a extinção ou dissolução da AGIR e conseqüente desqualificação da condição de Organização Social, ou

rescisão dos contratos de gestão, as doações e legados que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros e demais resultados, negativos ou positivos, decorrentes exclusivamente destes contratos de gestão vinculados à condição de Organização Social, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social da mesma área de atuação, qualificada no âmbito do respectivo ente federativo ou patrimônio deste, na forma do que dispuser a legislação específica do ente federativo qualificador.

**Artigo 58** A desqualificação da AGIR como Organização Social, por qualquer meio declarada, implicará na devolução do patrimônio, legado, doações e excedentes financeiros existentes em função da sua qualificação e/ou do contrato de gestão, ao ente da federação que a houver desqualificado, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**Artigo 59** Serão adotados sistemas de Governança Corporativa com o objetivo de:

- I. garantir a Transparência de suas ações e resultados;
- II. estabelecer processos de Prestação de contas de todos os seus atos, fundamentados nas melhores práticas de conformidade e na obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- III. adotar mecanismos de Responsabilidade Corporativa por meio do estabelecimento de direitos e deveres equânimes.

**Artigo 60** Para a finalidade do artigo anterior serão adotados os institutos de integridade e conformidade, com a finalidade de:

- I. dar publicidade de seus atos por meio da:
  - a) publicação no seu sítio na internet, das informações institucionais de interesse público, em especial aquelas que impuserem aplicação de recursos públicos, doações e campanhas de arrecadação.
  - b) publicação anual no seu sítio na internet, do Balanço Patrimonial, Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos a que estiver submetida.
  - c) publicação no Diário Oficial do ente da Federação – União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, a que estiver vinculada, do Balanço

Patrimonial, Relatórios Financeiros e Relatórios de Execução dos Contratos de Gestão, Convênios ou outros instrumentos a que estiver submetida, quando assim estiver obrigada por força da lei, do contrato de gestão, do convênio ou de outra norma impositiva.

- II. manter canais de reclamação, sugestão, críticas e consultas, de fácil acesso e com o estabelecimento de prazos de respostas e controle de tratativas e resultados.
- III. adotar Código de Ética com o estabelecimento de direitos e deveres aplicados a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se relacionarem com a AGIR.
- IV. Estabelecer políticas de desenvolvimento de lideranças responsáveis e preocupadas com a eficiência e sustentabilidade dos objetivos institucionais, de forma responsável e ética.
- V. Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais indevidas ou eticamente reprováveis, em decorrência do uso cargo, função ou representação institucional.

**Parágrafo único** – Para a verificação e validação das conformidades a AGIR poderá realizar auditoria, por auditores externos independentes, para a aprovação da regular aplicação dos eventuais recursos financeiros vinculados por meio de contrato de gestão, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo único, do art. 36.

**Artigo 61** Para aplicação de recursos públicos e gestão dos bens públicos, a AGIR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência

**Artigo 62** As prestações de contas da aplicação dos recursos públicos, recebidos em razão de contratos de gestão, convênios ou outra forma de transferência de recursos financeiros, materiais ou humanos ocorrerão em obediência ao comando legal do outorgante, legislação de cada ente da federação e/ou emanada de norma geral.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 63** O sistema de gestão e de auditoria interna da AGIR estará contido no Regimento Interno, obedecendo a conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa.

**Artigo 64** Na composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária é vedado aos seus membros:

- I. ser detentores de mandato nos Poderes Executivo ou Legislativo, ainda que licenciado do cargo, de qualquer ente da federação
- II. ser ocupantes dos cargos, ainda que licenciados, de qualquer ente da federação, de Ministros de Estado, de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Distritais ou Municipais e Vereadores, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras.
- III. Possuir cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de pessoa física ocupante de cargos, de qualquer ente da federação, de Ministros de Estado, de Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, de Senadores, Deputados Federais, de Deputados Estaduais, de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Distritais ou Municipais e Vereadores, dos Presidentes de autarquia ou fundação e Agências Reguladoras, dos membros do Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, também dos integrantes do quadro de direção de quaisquer outros órgãos da administração direta e indireta, nela compreendidas as empresas estatais, ainda que licenciado do cargo, se de outra forma não estabelecer a legislação específica do ente da federação, exclusivamente em relação ao grau de parentesco.
- IV. ser membro de conselhos de políticas públicas
- V. ser servidor público detentor de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, que possa ter conflito de interesse em face das atividades desenvolvidas pela AGIR
- VI. ser membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário de qualquer ente da federação
- VII. ser ocupante de cargo de ministro, conselheiro ou auditor de tribunais de contas de qualquer ente da federação
- VIII. participar da estrutura de mais de uma entidade qualificada como Organização Social.

**Parágrafo único** – É livre o direito de associação e integração aos quadros da AGIR, inclusive de servidores públicos, observados para a admissão o disposto no § 1º, do artigo 5º, e para o preenchimento de cargos, as vedações estabelecidas no artigo 64.

**Artigo 65** É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

**Artigo 66** É vedada a distribuição de bens, parcela do patrimônio líquido ou de excedentes financeiros entre sócios, associados, conselheiros, doadores, empregados ou membros, em qualquer hipótese, mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

**Artigo 67** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devidamente averbado no Cartório competente.

Goiânia, 08 de setembro de 2025.

**Washington Cruz**  
**Diretor-Presidente**

**José Evaristo dos Santos**  
**Vice-Diretor**

**Mauro Aparecido de Oliveira**  
**Diretor-Tesoureiro**

**Waldemar Naves do Amaral**  
**Diretor-Médico**

**Rui Gilberto Ferreira**  
**Diretor-Assistencial**

**Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza**  
**Assessora Jurídica/AGIR**  
**OAB-GO n. 18.559**

## Estatuto Social Aprovado em 08.09.2025.pdf

Documento número #51abbbbf-724a-4168-89bf-276e032ae8fb

Hash do documento original (SHA256): 0ef6e2aec32249302ed6e02131083ebea9b38135666fd09b78077ec48d6232ee

### Assinaturas

✓ **MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 07:51:37

✓ **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 08:41:52

✓ **RUI GILBERTO FERREIRA**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 07 out 2025 às 19:24:16

✓ **WALDEMAR NAVES DO AMARAL**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 06 out 2025 às 10:22:04

✓ **JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 10:34:21

✓ **WASHINGTON CRUZ**  
CPF: [REDACTED]  
Assinou para aprovar em 03 out 2025 às 11:32:37

### Log

02 out 2025, 19:22:52 Operador com email carlos@agirsauade.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 51abbbbf-724a-4168-89bf-276e032ae8fb. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (19:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: waldemar@sbus.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WALDEMAR NAVES DO AMARAL e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: jevaristosantos2016@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: domwcruz@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WASHINGTON CRUZ e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: dr.ruigilberto@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RUI GILBERTO FERREIRA e CPF [REDACTED]
- 02 out 2025, 19:28:26 Operador com email carlos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: diaconomauroaparecido@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA e CPF [REDACTED]
- 03 out 2025, 07:51:37 MAURO APARECIDO DE OLIVEIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail diaconomauroaparecido@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.174.211.141. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2025, 08:41:52 GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 186.213.221.48. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 03 out 2025, 10:34:21 JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail jevaristosantos2016@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 179.131.205.240. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2025, 11:32:37 WASHINGTON CRUZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail domwcruz@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 200.18.170.243. Componente de assinatura versão 1.1315.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 out 2025, 10:22:04 WALDEMAR NAVES DO AMARAL assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail waldemar@sbus.org.br. CPF informado: [REDACTED] IP: 177.149.149.204. Componente de assinatura versão 1.1316.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2025, 19:24:16 RUI GILBERTO FERREIRA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail dr.ruigilberto@gmail.com. CPF informado: [REDACTED] IP: 179.131.129.79. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70492039224539 e longitude -49.20305666167815. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2025, 19:24:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 51abbbbf-724a-4168-89bf-276e032ae8fb.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 51abbbbf-724a-4168-89bf-276e032ae8fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).